



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d03b0c58-f4b-40d9-a54c-b5b7a495a68e

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

**PROCESSO TC Nº:** 17100302-0

**TIPO DE PROCESSO:** Prestação de Contas - Gestão

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Vertentes

**EXERCÍCIO:** 2016

**RELATOR:** João Henrique Carneiro Campos

**UNIDADE FISCALIZADORA:** Inspeção Regional de Bezerros - IRBE

**EQUIPE TÉCNICA:**

1089 - Francisco Alves Soares

0900 - Severino Antônio dos Santos



## SUMÁRIO

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. PROCESSOS CONEXOS

### 2. ACHADOS DE AUDITORIA

#### 2.1. CONFORMIDADES

2.1.1. [A1.1] *Subsídio dos Agentes Políticos*

2.1.2. [A2.1] *Repasso das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)*

### 3. CONCLUSÃO



## 1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Análise de Prestação de Contas de Gestão no(a) Prefeitura Municipal de Vertentes, relativa ao exercício de 2016, cujo processo foi autuado sob o nº 17100302-0, tendo por objetivo:

*Verificar a regularidade dos pagamentos da remuneração dos agentes políticos; do recolhimento das contribuições previdenciárias; da execução da despesa e da formalização dos processos licitatórios, conforme planejamento.*

### 1.1. PROCESSOS CONEXOS

|            |                                          |             |                                   |
|------------|------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|
| 17100147-3 | Prestação de Contas - Prefeito Municipal | Não Julgado | Prefeitura Municipal de Vertentes |
|------------|------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|

## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

Concluída a Auditoria, foram identificados os achados de auditoria relacionados nos itens a seguir.

### 2.1. CONFORMIDADES

#### 2.1.1. [A1.1] Subsídio dos Agentes Políticos

##### Situação Encontrada:

Analisando-se documentação inserida na prestação de contas verificou-se que o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais foram remunerados em conformidade com a Constituição Federal, art. 29, V e art. 37, XI, e com a Lei Municipal nº 781/2012 que fixou os subsídios mensais em R\$ 12.000,00, R\$ 6.000,00 e R\$ 4.000,00, respectivamente.

Lei Municipal nº 781/2012

**EMENTA:** Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários do Município de Vertentes, para o mandato de 2013 a 2016.

Art. 1º. Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais de Vertentes, nos exercícios de 2013 até 2016, que integram a próxima Legislatura para qual foram eleitos e os últimos nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:



I – Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vertentes – PE fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Vertentes – PE fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Vertentes – PE fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

.....

Os valores mensais efetivamente percebidos pelos Agentes Políticos a título de subsídio, estão devidamente registrados nas fichas financeiras.

#### **Critério(s) de Auditoria:**

- Lei Municipal - Vertentes, Nº 781/2012, Art. 1º, inciso I ao III.

#### **Evidência(s):**

- Fichas Financeiras dos Agentes Políticos (Doc. 42).

#### **2.1.2. [A2.1] Repasse das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

#### **Situação Encontrada:**

Conforme Demonstrativos de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – Anexos XIII-A e XIII-B da Resolução TCE/PE nº 37/2016 (docs. 36 e 37) verifica-se que ocorreu o repasse integral à conta do INSS da contribuição patronal e das contribuições dos segurados devidas pela Prefeitura, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Os valores repassados por esses órgãos municipais estão resumidos nos quadros abaixo:



| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES |                                      |                        |                  |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------------|
| ÓRGÃO                                      | VALOR<br>RETIDO/CONTABILIZADO<br>R\$ | VALOR REPASSADO<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
| PREFEITURA                                 | 819,613.41                           | 819,613.41             | 0,00             |
| FMS                                        | 254,367.03                           | 254,367.03             | 0,00             |
| FMAS                                       | 19,426.28                            | 19,426.28              | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>1,093,406.72</b>                  | <b>1,093,406.72</b>    | <b>0,00</b>      |

| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL |                     |                                        |                        |                  |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------------------------|------------------------|------------------|
| ÓRGÃO                                | VALOR DEVIDO<br>R\$ | BENEFÍCIOS PAGOS<br>DIRETAMENTE<br>R\$ | VALOR RECOLHIDO<br>R\$ | DIFERENÇA<br>R\$ |
|                                      | a                   | b                                      | c                      | (a - b - c)      |
| PREFEITURA                           | 1,805,398.49        | 19,900.01                              | 1,785,498.48           | 0,00             |
| FMS                                  | 675,275.47          | 35,833.09                              | 639,442.38             | 0,00             |
| FMAS                                 | 45,493.57           |                                        | 45,493.57              | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>2,526,167.53</b> | <b>55,733.10</b>                       | <b>2,470,434.43</b>    | <b>0,00</b>      |

#### **Critério(s) de Auditoria:**

- Lei Federal, Nº 8212/1991, Art. 30, inciso I, alínea b.

#### **Evidência(s):**

- Demonstrativos de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RGPS, Anexos XIII-A e XIII-B da Resolução TCE/PE nº 37/2016 (Docs. 36 e 37).

### **3. CONCLUSÃO**

É o relatório.

Bezerros, 31 de Julho de 2018.

**Francisco Alves Soares**

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS  
Matrícula Nº 1089

**Severino Antônio dos Santos**

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS  
Matrícula Nº 0900



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**



Documento Assinado Digitalmente por: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d03b0c58-ff4b-40d9-a54c-b5b7a495a68e